



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 - PMPA

PAE nº E-2024/400608

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará (UASG: 925809) por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº 05.054.994/0001-42.

CONTRATADO

VERSA DENTAL E MED LTDA.

CNPJ nº 42.703.783/0001-10.

OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviço continuado de **Almoxarifado Virtual** prestado por empresa especializada na operação logística do processo de compra e armazenamento de materiais de consumo e insumos odontológicos, compreendendo operações de recebimento, armazenagem, separação, expedição, distribuição, guarda, inventário e conservação, sob demanda e por meio de ferramenta informatizada, focado no modelo *Supply Chain Management* (Cadeia de Gestão de Suprimentos) e virtual, com capacidade logística de entrega porta-a-porta na Odontoclínica da PMPA em Belém/PA, conforme condições e quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

PRAZO, FORMA E LOCAL/HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A operação logística do processo tradicional de compra e armazenamento de materiais de consumo e insumos, compreendendo operações de recebimento, armazenagem, separação, expedição, distribuição, guarda, inventário e conservação, por meio de ferramenta informatizada e virtual, com capacidade logística de entrega porta-a-porta, no endereço indicado no pedido de fornecimento anteriormente cadastrado no sistema web, para a Odontoclínica da PMPA em Belém/PA.

Forma

Prazo

Em até 30 dias, a contar do recebimento da nota de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 30 dias de antecedência.

Local

Na Odontoclínica da PMPA: de 2ª a 6ª feira (exceto feriado), no horário de 09h00 às 16h00, na Rua dos Mundurucus nº 1.742, Bairro de Batista Campos, CEP 66025- 660, Belém/PA, fone: (91)98406-2103.

VALOR TOTAL

R\$ 712.877,19

(setecentos e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

REAJUSTE

Índice

☒ IPCA

☐ INPC

☐ INCC

☐ IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar de 03/02/2025 (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor 1º TEN QOSPM DENT MÁRCIO CARVALHO CAVALCANTE, CPF Nº 710.620.502-82, MATRÍCULA Nº 6402827/1, LOTADO NA ODONTOCLÍNICA.

VIGÊNCIA

Prazo

12 meses.

Início

A contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Fim

12 meses a contar da publicação no PNCP.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como PARTES:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, N° 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM SERGIO RICARDO **NEVES** DE ALMEIDA; CPF: 283458862-72.

CONTRATANTE

VERSA DENTAL E MED LTDA, CNPJ nº 42.703.783/0001-10, com sede na travessa Almirante Wandenkolk, 670 - Umarizal - CEP 66055-045, Belém-PA,

CONTRATADO neste ato representado por Alan Kleiton Prazeres Bordó, RG nº 3186760, CPF nº 708.812.272-34, com domicílio na Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1121 apto 1701 - Umarizal - CEP 66055-200, Belém-PA.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** constante no PAE nº 2024/400608, é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 2.939/2023 e Decreto Estadual nº 2.940/2023.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa prestadora de serviço de serviço continuado de **Almoxarifado Virtual** prestado por empresa especializada na operação logística do processo de compra e armazenamento de **materiais de consumo e insumos odontológicos**, compreendendo operações de recebimento, armazenagem, separação, expedição, distribuição, guarda, inventário e conservação, sob demanda e por meio de ferramenta informatizada, focado no modelo *Supply Chain Management* (Cadeia de Gestão de Suprimentos) e virtual, com capacidade logística de entrega porta-a-porta na Odontoclínica da PMPA em Belém/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os preços estimados pela Contratada são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	
01	Serviço com sistemática logística de "almoxarifado virtual" para materiais de consumo odontológico e insumos correlatos para atendimento das demandas da Corporação, por meio de solicitação eletrônica em sistema informatizado próprio, com responsabilidade integral pela cadeia logística desde a obtenção, armazenamento, separação, embalagem, expedição, distribuição até a entrega segura e oportuna na Odontoclínica da PMPA.	01	R\$ 712.877,19
VALOR TOTAL			R\$ 712.877,19

CLÁUSULA 4 - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As condições de prestação dos serviços adquiridos estão estabelecidas e pormenorizadas no Termo de Referência, documento que adere ao presente contrato para produção de efeitos jurídicos.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ 712.877,19** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade 26101- Polícia Militar do Estado do Pará;
Fonte 01500000001 (Recursos Ordinários);
Programa de Trabalho 1510- Segurança Pública e Defesa Social;
33.90.40 - Serviço De Tecnologia Da Informação e
Elemento de Despesa Comunicação - Pessoa Jurídica;
Plano Interno 1030008277C.



CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **03/02/2025**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na prestação do serviço for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal, junto à qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a prova da regularidade fiscal, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento de Material.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Santander

Agência 4394

Conta 13002563-4

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Prestar o serviço no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
----------	------------

- a.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

Advertência*

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



contratar".

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato.

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Impedimento de licitar
e contratar***

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Multa

Moratória

Compensatória

0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor 1º TEN QOSPM DENT MÁRCIO CARVALHO **CAVALCANTE**, CPF nº 710.620.502-82, matrícula nº 6402827/1, lotado na Odontoclínica, como suplente o 2º Ten QOAPM **WALBER** CAVALCANTE DE SOUZA, CPF nº 429.025.412-87, matrícula nº 57810781, lotado na Odontoclínica, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início a partir da data de publicação no PNCP e término após 12 meses.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA 20 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 20 de Outubro de 2025

CEL QOPM SERGIO RICARDO ~~NEVES~~ DE ALMEIDA;

Comandante-Geral da PMPA

ALAN KLEITON PRAZERES
BORDO:7088127234
27234

Assinado de forma digital por ALAN KLEITON PRAZERES
BORDO:70881227234
Dados: 2025.10.20 12:21:58 -03'00'

ALAN KLEITON PRAZERES BORDÓ

CPF 708.812.272-34

Contratado

Pedro Canalcante

NOME DA TESTEMUNHA

RG:

CPF: 020.506.332-02

Testemunha

Dulcineia Cardoso

NOME DA TESTEMUNHA

RG:

CPF: 933.528.402-53

Testemunha

65	Lima Endodôntica Reciprocante S.25mm, conforme consta no TR.	80	R\$ 159,56	R\$ 12.764,80
Total do Lote 6			R\$ 84.293,80	
LOTE 13				
109	Aparelho Amalgamador Ultramat, conforme consta no TR.	02	R\$ 2.700,12	R\$ 5.400,24
110	Seringa Aplicadora de Cimento, conforme consta no TR.	02	R\$ 349,85	R\$ 699,70
Total do Lote 13			R\$ 6.099,94	
Total dos lotes			R\$ 90.393,74	

5. MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 325.529/0001-05- (Lote 11)

LOTE 11				
Item	Descrição do Material	Qtd	V. Unit.	V. Total
104	Motor Endodôntico Elétrico, conforme consta no TR.	02	R\$ 4.999,00	R\$ 9.998,00
105	Localizador Eletrônico Foraminal, conforme consta no TR.	02	R\$ 2.279,00	R\$ 4.558,00
Total do Lote 11			R\$ 14.556,00	

Informo que os LOTES 2, 8 e 12 foram declarados FRACASSADOS, em razão das empresas participantes, não atender as especificações contidas no Edital e o LOTE 10 declarado DESERTO.
Ana Paula Vilas Boas Souza
Coordenadora de Núcleo de Licitação - Em exercício
Protocolo: 1259154

FÉRIAS

PORTARIA Nº 118/2025/CGP-GAB/SEC. Belém, 21 de outubro de 2025
CONSIDERANDO: O Plano de Férias de 2026.
R E S O L V E: Conceder férias regulamentares no mês de janeiro de 2026 à servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A SER GOZADO	MATRÍCULA
LILIANE BARBOSA DE SOUZA	OUVIDOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	2025/2025	05/01 A 03/02/2026	7565681/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo: 1259027

PORTARIA Nº 1268/2025-SAGA Belém, 21 de outubro de 2025
CONSIDERANDO: O Plano de Férias 2026 da SEGUP.
R E S O L V E: Conceder férias regulamentares no mês de janeiro de 2026 aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	P. AQUISITIVO	PERÍODO A SER GOZADO	MATRÍCULA
ALEX CARLOS MARTINS MORAES	GERENTE OPERACIONAL PC	2024/2025	01/01 A 30/01/2026	54186870/5
ANA PAULA VILAS BOAS SOUZA	COORDENADOR DE GRUPO DE TRABALHO	2024/2025	02/01 A 16/01/2026 (15 DIAS REST.)	5918865/6
ARTUR NELSON NOGUEIRA DE VILHENA	AGENTE PORTARIA	2025/2025	05/01 A 03/02/2026	5107563/1
BEATRIZ DE FÁTIMA DAMASCENO GRELO	COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	2025/2026	05/01 A 19/01/2026 (15 DIAS)	5904401/4
CADNA FERNANDA FORMIGOSA PINHEIRO	ASSESSOR III	2025/2026	05/01 A 03/02/2026	5945756/2
CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR PROJETOS E CAPITAÇÃO DE RECURSOS	2024/2025	06/01 A 04/02/2026	5917821/4
CELINA ALVES DE OLIVEIRA	GERENTE OPERACIONAL	2024/2025	12/01 A 10/02/2026	5866065/8
CLEYTON FERNANDO PAIXÃO DE SOUSA COSTA	DIRETOR DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL	2024/2025	01/01 A 30/01/2025	54196767/4
DANIA MARIA DA COSTA PANTOJA	GERENTE DE ARTICULAÇÃO COM A SOCIEDADE	2024/2025	05/01 a 03/02/2026	3228584/1
DORIVAL MAGALHÃES DE SOUZA	ASSISTENTE ADM.	2025/2025	05/01 A 03/02/2026	56154/1
EBENEZER DA SILVEIRA COELHO FILHO	GERENTE INFRAESTRUTURA DE REDES	2024/2025	12/01 A 10/02/2026	55586375/4
GEOVANNA DA SILVA MENDES	GERENTE DE OCORRÊNCIAS CRIMINAIS	2024/2025	05/01 A 03/02/2026	5933849/3
GILVANA REIS DA CRUZ	AGENTE PORTARIA	2024/2025	06/01 A 05/02/2026	5107580/1
LARISSA COELHO BITTENCOURT	GERENTE DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	2024/2025	12/01 A 10/02/2026	5897766/4
LUCIANA CUNHA DA SILVA	ASSESSOR II	2024/2025	05/01 A 19/01/2026 (15 DIAS REST.)	57192666/5
MARCELO HENRIQUE PANTOJA SOUSA	GERENTE DESENV.SISTEMA	2024/2025	05/01 A 19/01/2026 (15 DIAS REST.)	5956351/1

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA AGE	TÉCNICO D	2025/2025	05/01 A 03/02/2026	27448/1
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO FEIO	COORDENADOR DE MONITORAMENTO E CONTROLE	2025/2025	05/01 A 03/02/2026	63290/1
MARIA FRANCIELMA FERREIRA DE FARIAS	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO	2025/2026	05/01 A 03/02/2026	5440378/7
RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA LAMEIRA	GERENTE DE NIOPS/ PARAGOMINAS	2024/2025	05/01 A 03/02/2026	3394611/2
RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA	AUXILIAR OPER. E SEGURANÇA	2024/2025	05/01 A 03/02/2026	3255646/1
ROSANGELA NAZARÉ GOMES LIMA	ASSISTENTE ADM.	2025/2025	05/01 A 03/02/2026	702412/1
ROSEMARY DA SILVA SOARES	ASSISTENTE ADM.	2024/2025	05/01 A 24/01/2026 (20 DIAS REST.)	3697/1
SÔNIA MARIA QUARESMA PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	2025/2025	05/01 A 03/02/2026	5095441/1
UELDER SILVA SANTOS	SECRETÁRIO DIRETORIA	2024/2025	19/01 A 03/02/2026 (16 DIAS REST.)	57173447/2
WILSON JOSÉ NEGRÃO PALHETA	AUXILIAR ADM.	2025/2026	05/01 A 03/02/2026	3242005/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP
Protocolo: 1259020



DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 085/2025-DPC-
NOMEAR O 3º SGT PM GENILSON ARNAUD DA SILVA, COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 090/2025-DPC/PMPA, CELEBRADO ENTRE A PMPA E A EMPRESA SEVEN- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INFOMÁTICA LTDA CNPJ Nº 10.764.075/0001-00. BELÉM/PA. 22/10/2025. CÁSSIO TABARANÁ SILVA - CEL QOPM. DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA PMPA.
Protocolo: 1259043

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 3-528/25/DI/DF, contida no DOE Nº 36.339 do dia 26/08/2025; Onde Lê-se: Servidores: SGT PM Sidney Santos Brito; MF:571995181; Valor Unit.:R\$146,87. Valor: R\$881,22 SGT PM Neubervan Ribeiro Vieira; MF:54193263/1 ; Valor Unit.:R\$146,87 Valor: R\$790,56.Leia-Se: Servidores: SGT PM Sidney Santos Brito; MF:54193263/1; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$ 2.937.40. SGT PM Neubervan Ribeiro Vieira; MF:571995181; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 2.937.40.ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.
Protocolo: 1259240
Errata da PORTARIA Nº 0580/25/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 36.372 do dia 23/09/2025; Onde Lê-Se: AMC; Leia-Se;14º DPC-DH. Ordenador: SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, CEL.QOPM
Protocolo: 1259267

CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2025-DPC/PMPA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO MÓDULOS COMPLEMENTARES E POLTRONAS GIRATÓRIAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PO_LÍCIA MILITAR DO PARÁ – PMPA. VALOR TOTAL: R\$66.406,12. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 27/10/2025 A 27/10/2026. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02101.01.122.1529.6267, ÓRGÃO: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 1529 – CONTROLE EXTERNO ES-TADUAL; AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE): 6267 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; PLANO INTERNO: 4110006267E; FONTE DO RECURSO: 015000000001 (RECURSO ORDINÁRIO) EMPRESA: FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 08.368.875/0001-52. ORDENADOR DE DESPESA: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM - COMANDANTE-GERAL DA PMPA.
Protocolo: 1259303
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 - PMPA;
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de serviço contínuo de Almojarifado Virtual; O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação no PNCP; O valor global do contrato é R\$ 712.877,19 (setecentos e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Fonte

01500000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa 33.90.40 - Serviço De Tecnologia Da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Plano Interno: 1030008277C; Empresa: VERSA DENTAL E MED LTDA., CNPJ nº 42.703.783/0001-10; ORDENADOR: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - CEL QOPM Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1259368

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 – PMPA/DL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições previstas no art. 71, IV da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo art. 44 do Decreto Estadual nº 2.940/2023; considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90036/2025/PMPA-DL – PAE nº 2025/2201708, cujo objeto é Aquisição de kit de incapacitação neuromuscular, visando atender as demandas da Polícia Militar do Pará, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR).
RESOLVE:
1 – ADJUDICAR o licitante vencedor o referido objeto, após analisados os atos praticados pela agente de contratação designada para o certame, a SD PM RG 43884 PATRÍCIA LOBATO DIAS, conforme indicado no quadro abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA					
CNPJ: 30.092.431/0001-96					
ENDEREÇO: Rua Armando Dias Pereira, 160 – Nova Iguaçu - RJ CEP: 26053-640					
TELEFONE: (21) 3974-3355					
EMAIL: comercial.nacional@condornaletal.com.br					
ITEM	REF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT ELITE SPARK DUO (PMPA)	Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante – SPARK Z3 (DUO) Composição do Kit: 01 Spark (DUO) Z3; 01 Coldre Spark ; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados Médio Alcance; 02 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados - Treinamento; 01 Bateria blindada BZ3; 01 Carregador de bateria CZ3; 01 Alvo; 01 Maleta em Polímero; 01 Manual do Usuário. Declaração de Exclusividade nº S154.25.	10	R\$11.453,52	R\$114.535,20
VALOR TOTAL					R\$114.535,20

2 - HOMOLOGAR o resultado do certame, após constatada a regularidade dos seus atos procedimentais.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Quartel em Belém-PA, 22 de outubro de 2025
SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - CEL QOPM RG 24932
Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1259134

DIÁRIA

PORTARIA Nº3023/25/DI/DF –
Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Benevides-PA; Período: 16/10/2025; Quantidade de diárias: 01 diárias de alimentação; Servidores: SUB TEN PM Miracy Miranda Pereira De Araujo; MF: 56140821; Lotação: HPM; Valor Unit.:R\$146.87; Valor: R\$146.87. SGT PM Maria Do Socorro Vilhena Dos Santos; MF: 560715902; Lotação: HPM; Valor Unit.:R\$146.87; Valor: R\$146.87. CB PM Jefferson Oliveira Dos Santos; MF: 4219629/1; Lotação: HPM; Valor Unit.:R\$131.76; Valor: R\$131.76.ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.
PORTARIA Nº3027/25/DI/DF –
Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Tucuruí-PA; Período: 24 a 25/10/2025; Quantidade de diárias: 02 diárias de alimentação e 01 diárias de pousada ; Servidores: CB PM Jeferson Da Conceição Pereira; MF: 59444351; Lotação: CPR-II; Valor Unit.:R\$146.87; Valor: R\$395.28. CB PM Juliana Pereira Da Silva; MF: 59443861; Lotação: CPR-II; Valor Unit.:R\$146.87; Valor: R\$395.28. SD PM Breno Luiz Gomes Oliveira; MF: 3542436/1; Lotação: CPR-II; Valor Unit.:R\$131.76; Valor: R\$395.28.ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.
PORTARIA Nº3030/25/DI/DF –
Objetivo:A serviço da PMPA ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Parauapebas-PA; Período: 10 à 13/10/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação; Servidores: TEN PM Israel De Souza Dantas; MF:64028071 ; Lotação: 1ºBME; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$440,61. SGT PM Izanildo De Matos Da Silva; MF:572229181 ; Lotação: 1ºBME; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$440,61. SGT PM Evandro Gomes Souza; MF:572219921 ; Lotação: 1ºBME; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$440,61. CB PM Jonata Barbosa

De Sousa; MF:42189361 ; Lotação: 1ºBME; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$395,28. CB PM Audicarlos Craveiro Dos Santos; MF:4219276-1 ; Lotação: 1ºBME; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$395,28. CB PM Damião Ferreira Da Silva; MF:64024971 ; Lotação: 1ºBME; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$395,28. CB PM Jesiel Ribeiro Dos Santos; MF:4219637-1 ; Lotação: 1ºBME; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$395,28. CB PM Jonas Mota Carvalho; MF: 4218933/1; Lotação: 1ºBME; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$395,28. SD PM Wanderson Cantanhede De Souza; MF:3540764/1 ; Lotação: 1ºBME; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$395,28. SD PM William Leite Da Silva; MF:3542255/ 1 ; Lotação: 1ºBME; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$395,28. SD PM Gildeglan Silva E Silva; MF:3541454/1 ; Lotação: 1ºBME; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$395,28. SD PM Eduardo Tadeu Gomes Da Silva; MF:3542293/1; Lotação: 1ºBME; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$395,28. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.
PORTARIA Nº3033/25/DI/DF –
Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio à SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 09 a 20/11/2025; Quantidade de diárias: 11 diárias de alimentação e 11 diárias de pousada; Servidores: SD PM Elias Simão Dos Santos Neto; MF: 3542398/1; Lotação CINT; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$ 2.898.72.ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.
PORTARIA Nº3039/25/DI/DF –
Objetivo:A serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Parauapebas-PA; Destino: Belém-PA; Período: 05 á 06/08/2025; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: TEN PM Ricardo Augusto Gonçalves Do Carmo; MF:5793017/1 ; Lotação: CPR-XIV; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$440,61. SGT PM Wagner Gomes Lopes; MF:57224405/1 ; Lotação: 23ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$440,61. CB PM Geidson Da Silva Matos; MF:6401191-1 ; Lotação: 23ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$395,28. CB PM Walber Pinheiro Da Cruz; MF:6401875-1 ; Lotação: 23ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$395,28. CB PM Rodolfo Lins Cavalcanti; MF:64014971 ; Lotação: CPR-XIV; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$395,28. SD PM Cleidsson Vitor Dos Santos Cantanhede; MF:59444661 ; Lotação: CPR-XIV; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$395,28.ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.
PORTARIA Nº3043/25/DI/DF –
Objetivo: Curso Técnico Explosivista – CTEP/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Pará-PA; Destino: Bahia-BA; Período: 14/10 a 08/11/2025; Quantidade de diárias: 25 diárias de alimentação; Servidores: TEN PM Genilson Barbosa Da Silva; MF: 57198563/2; Lotação: DGP; Valor Unit.:R\$311,13; Valor: R\$7.778.25.ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.
PORTARIA Nº3044/25/DI/DF –
Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Soure-PA; Destino: Belém-PA; Período: 16 a 18/10/2025; Quantidade de diárias: 02 diárias de alimentação e 02 diárias de pousada; Servidores: CB PM Ronaldo Pantoja De Sousa; MF: 5727049; Lotação: 8ºBPM; Valor Unit.:R\$146.87; Valor: R\$587.48. CB PM Jaime Barbosa Serantes; MF: 572323081; Lotação: 8ºBPM; Valor Unit.:R\$146.87; Valor: R\$587.48.ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.
PORTARIA Nº3045/25/DI/DF –
Objetivo: Atender Ao Chamado Da Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Monte Alegre-PA; Destino: Prainha-PA; Período: 21 a 23/10/2025; Quantidade de diárias: 02 diárias de alimentação e 02 diárias de pousada; Servidores: SGT PM Estevão Costa Tôrres; MF: 541943571; Lotação: 18ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$587.48.ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.
Protocolo: 1259080
PORTARIA Nº3046/25/DI/DF –
Objetivo:A serviço da PMPA ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Redenção-PA; Período: 21 à 25/10/2025; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Wellington Patrick Lobato Cardoso; MF:5833256/1 ; Lotação: CPAT; Valor Unit.: R\$164,72; Valor: R\$1.317,76. SGT PM Jose Nilson Pinheiro Ribeiro; MF:57955671 ; Lotação: CPAT; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$1.174,96. SGT PM Rafael Queiroz Freire; MF: 57212277-2 ; Lotação: CPAT; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$1.174,96. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.
Errata da Portaria Nº 0673/25/DI/DF, contida no DOE nº 36.145 do dia 25/02/2025; Onde Lê-Se: Servidores: SGT PM Milson câmara da silva; MF: 571996111; lotação:- CPRVIII; valor Unit.:R\$131,87; valor: R\$1.468.70 **Leia-se:** Servidores: SGT PM Milson câmara da silva; MF: 571996111; lotação:- CPRVIII; valor Unit.:R\$146,87; valor: R\$1.468.70. Ordenador: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.
Protocolo: 1259513

Contrato n° 094/2025

Última atualização 23/10/2025

Local: Belém/PA **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA **Unidade executora:** 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024/400608 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2025 **Data de assinatura:** 20/10/2025 **Vigência:** de 23/10/2025 a 22/10/2026

Id contrato PNCP: 05054994000142-2-000109/2025 **Fonte:** [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) **Id contratação PNCP:** 05054994000142-1-000022/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO CONTINUADO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL PRESTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA OPERAÇÃO LOGÍSTICA DO PROCESSO DE COMPRA E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO OPERAÇÕES DE RECEBIMENTO, ARMAZENAGEM, SEPARAÇÃO, EXPEDIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, GUARDA, INVENTÁRIO E CONSERVAÇÃO, SOB DEMANDA E POR MEIO DE FERRAMENTA INFORMATIZADA, FOCADO NO MODELO SUPPLY CHAIN MANAGEMENT (CADEIA DE